

AUTÓGRAFO Nº 110, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

“Dispõe sobre autorização ao executivo municipal para promover a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Instituto Assistencial do Município de Sumaré, no valor de R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Nos termos do inciso I do Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto no Orçamento Anual de 2026, do Instituto Assistencial do Município de Sumaré, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais)**.

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar e de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
INSTITUTO ASSISTENCIAL MUN SUMARE		
Unidade Orçamentária: 04.001	IAMS	
Funcional Programática: 04.001.0004.0122.0010.2030	Atividade: Manutenção da Unidade	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 – Outros Serviços Terceiros - PJ	041100000 - GERAL	R\$ 490.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		R\$ 490.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2025, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2026, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.485, de 25 de junho de 2025 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2026, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.547, de 13 de novembro de 2025 e suas alterações posteriores.

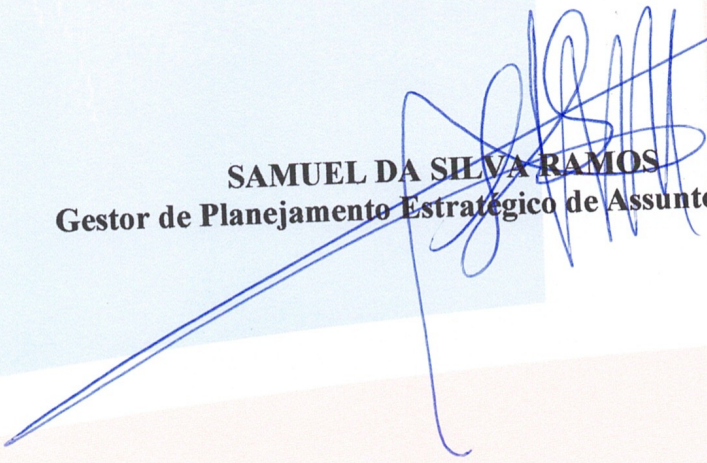
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 04 de agosto de 2026.



HELIO SILVA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 04 de agosto de 2026.



SAMUEL DA SILVA RAMOS
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos